



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 04/2019.**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Carará, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 02 e cadastro reserva, por prazo determinado para desempenhar funções de **Técnicos em Enfermagem** junto à Secretaria de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de lei municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 208 a 213 da Lei Municipal nº 1.319/12, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, no Decreto nº 891/2011 e Lei 1.905 de 18 de janeiro de 2019.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através das portarias nºs 335/2017.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições e no site: [www.caraa.rs.gov.br](http://www.caraa.rs.gov.br).

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, através do site: [www.caraa.rs.gov.br](http://www.caraa.rs.gov.br).

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma etapa, sendo apenas a análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado, conforme segue e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário:



**1.7.1 Técnico em Enfermagem:** terá duração de 06(seis) meses.

**1.7.2** No caso de cadastro reserva, será pelo prazo determinado pela lei municipal, específica de cada caso.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **2.1.1 ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética: Executar atividades auxiliares de nível médio-técnicos, atribuídas a equipe de enfermagem;

**b)** Descrição Analítica: Assistir ao enfermeiro-chefe no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem à pacientes de estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possa ser causados à pacientes doentes durante a assistência de saúde; na execução dos programas de saúde; auxiliar as atividades de assistência em enfermagem, executando as privativas do técnico em enfermagem, integrar a equipe de saúde e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

**a)** Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

**b)** Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

Requisitos para o Provimento:

**a)** Idade: Mínima de 18 anos;

**b)** Instrução: Ensino Médio-Técnico em Enfermagem e registro no COREN. (NR)

**2.2** A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo:

**a)** Um **Técnico em Enfermagem:** 40 (quarenta) horas semanais, sendo que a carga horária será realizada em turnos escalados em 12 horas de trabalhos por 36 horas de descanso.

**2.2.1** No caso de cadastro reserva, será determinada a carga horária na lei municipal autorizativa da contratação temporária, conforme a necessidade.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado na Lei Municipal nº 137/98, conforme o padrão, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

**a)** **Técnico em Enfermagem:** o equivalente ao padrão 12, classe A; R\$ 2.299,53;



***Prefeitura Municipal de Carará***

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

- I - Jornada de trabalho com carga horária de 40(quarenta) horas semanais;
- II- Serviços extraordinários com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), os quais, somente poderão ocorrer mediante convocação prévia, por escrito e devidamente justificada, da Secretaria Municipal de Saúde;
- III- Regime de trabalho 12 x 36;
- IV - Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;
- V- Férias, inclusive proporcional, ao término do contrato;
- VI- Inscrição em sistema oficial de previdência social;
- VII – Adicional de insalubridade.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 135 a 136 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**2.5** Os candidatos deverão ter habilitação legal para o exercício da profissão.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à secretaria de Administração, sito à Rua Arno Von Saltiel, 478, Centro de Carará, no período compreendido entre **06 a 12 de fevereiro de 2019**, de segunda a sexta-feira, das 8h30min. às 12h.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 01 (uma) foto 3x4.



**4.1.3** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.4** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**\*Não serão realizadas cópias no local da inscrição.**

**4.3** Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, ou cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o nome do cargo de **Técnico em Enfermagem, ou antigo, Auxiliar de Enfermagem**. Não será computado como experiência, qualquer tipo de estágios, assim como também não contará como título.

**4.4** Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (na área de saúde) (participante ou palestrante, painelistas ou organizador), com carga horária definida e **devidamente registrado, contendo o número do livro de registro e número da folha ou ainda autenticação digital**, serão contados, até o máximo de 10 (dez) pontos, seguidos da comprovação.

**Não serão computados quaisquer certificados que não possuam registro e/ou assinatura da instituição.**

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, a contar da publicação que trata o item 5.1.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



**Prefeitura Municipal de Carará**

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**6. DOS TÍTULOS**

**6.1** Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de cem pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação em enfermagem em andamento (a partir do 4º semestre)	3	3
Graduação em enfermagem concluída	5	5
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	5	5
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	a) mestrado ..... 12,5 pt. b) doutorado .....13,5 pt. c) PhD ..... 14 pt	40
Cursos especializados na área de saúde da função de <b>Técnico em Enfermagem</b> , com duração mínima de 360 horas.	7,5	15
Experiência no cargo de <b>Técnico em Enfermagem</b> , ou antigo, <b>Auxiliar de Enfermagem</b> , a partir do 7º (sétimo) mês, 01 (um) ponto por mês de trabalho.	01(um) ponto por mês de trabalho	22
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (na área de saúde) (participante ou palestrante, painelistas ou organizador), com carga horária definida e devidamente registrado, até o máximo de 10 (dez) pontos.	a) Até 20 horas ..... 0,3 pt. b) De 21 a 40 horas .....0,4 pt. c) De 41 a 100 horas .....0,6 pt. d) De 101 a 300 horas ...0,8 pt. e) Acima de 301 horas ...1,0 pt.	10

**7. ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.



*Estado do Rio Grande do Sul*



## ***Prefeitura Municipal de Caraá***

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, a contar a publicação.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos títulos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**8.1.5** A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

### **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** tiver obtido a maior nota no item Cursos Especializados na Área Afim à Função.

**9.1.3** sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a



***Prefeitura Municipal de Carará***

Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de curso técnico na área específica e registrado no respectivo conselho.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.6** Apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública, ou que acumula com compatibilidade de horários, em conformidade com o que dispõe o art. 37 da CF.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



*Estado do Rio Grande do Sul*



***Prefeitura Municipal de Caraa***

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 2019.

***NEI PEREIRA DOS SANTOS***  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_.

***TISSIANO DA ROCHA JOBIM***

Assessor Jurídica

OAB/RS Nº 74.185






Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Carará

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**

Cargo a que concorre: <b>Técnico em Enfermagem - 40 horas semanais</b>		Nº da Inscrição:
Nome do candidato:		
Data de nascimento: ___ / ___ / _____	Sexo: ( ) F    ( ) M	
Doc. de Identidade:	Telefones:	
Endereço:	Cidade:	
E-mail do candidato:		
Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital de PSS nº 04/2019		
Data e assinatura do candidato: ___ / ___ / _____		
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: _____		
 <b>Prefeitura Municipal de Carará</b> Estado do Rio Grande do Sul		
Cargo a que concorre: <b>Técnico em Enfermagem - 40 horas semanais</b>		Nº da Inscrição:
Nome do candidato:		
E-mail do candidato:		
O candidato declarou conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital de PSS nº 04/2019.		
Data e assinatura do servidor responsável pelo recebimento da inscrição: ___ / ___ / _____		



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Caraa***

